

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026
MOSTRA CRIAÇÕES 2026 - SESI CULTURA MG

O **SESI CULTURA MG**, por meio de sua Gerência de Cultura, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para seleção de espetáculos teatrais inéditos, a serem apresentados na **MOSTRA CRIAÇÕES 2026**, mediante as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de até **02 (dois) espetáculos teatrais inéditos**, de diversos gêneros e formatos, para compor a programação da **MOSTRA CRIAÇÕES 2026**.

1.2. A Mostra tem como objetivo incentivar, fomentar, difundir e valorizar a produção teatral local.

1.3. As apresentações ocorrerão no **Teatro de Bolso SESIMINAS BH**, localizado na Rua Padre Marinho, nº 60, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG.

1.4. A Mostra será realizada no período estimado de:

- 21/08/2026 a 24/08/2026
- 25/09/2026 a 28/09/2026

1.5. Cada espetáculo selecionado realizará **04 (três) apresentações**, em datas e horários definidos pela organização.

1.6. A limitação territorial aos proponentes sediados em Belo Horizonte e região metropolitana justifica-se pelo objetivo de fortalecimento da produção cultural local e viabilidade logística do evento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), que atuem na produção teatral ou atividades correlatas.

2.2. O objeto social da pessoa jurídica deverá contemplar atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital.

2.3. O proponente deverá possuir sede ou domicílio em Belo Horizonte ou região metropolitana.

2.4. Cada proponente poderá inscrever apenas **01 (um) espetáculo**.

2.5. A inscrição implica aceitação integral das regras deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por e-mail: sesiculturamg@fiemg.com.br

Assunto: **INSCRIÇÃO MOSTRA CRIAÇÕES 2026 - [NOME DA PROPOSTA]**

3.2. Período de inscrição: De 15/05/2026 até 15/06/2026 às 23h59.

3.3. Documentos obrigatórios:

- Ficha de inscrição (Anexo I)
- Apresentação e justificativa do projeto (descrição do projeto apresentando objetivos e relevância da proposta)
- Release (texto com informações sobre o processo do espetáculo e do grupo, que será encaminhado para imprensa)
- Sinopse (resumo da proposta do espetáculo)
- Rider técnico (descrevendo as necessidades de sonorização, iluminação e cenário - Rider do espaço Anexo 2)
- Currículo (equipe ou grupo)
- Ficha técnica do espetáculo proposto
- Fotos ou vídeos de ensaio

3.4. Documentação jurídica:

- Contrato social ou CCMEI
- Cartão CNPJ
- Documentos do representante legal (cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço)

3.5. As inscrições que não estiverem completas ou que não forem devidamente instruídas com a documentação exigida, que contiverem inconsistências ou apresentarem dados incorretos serão automaticamente indeferidas. Não será permitida alteração de documentos após o envio.

3.6. A realização da inscrição implica na aceitação expressa do(a) proponente e/ou seus integrantes de todos os termos deste edital.

3.7. O(a) proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio

dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

3.8. As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição, sob pena de desclassificação.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. As inscrições realizadas serão submetidas a uma Comissão de Seleção formada por, no mínimo, 03 (três) membros SESI CULTURA MG que possuam formação e atuação na área teatral/cultural;

4.2. Os membros atuarão com independência técnica e imparcialidade.

4.3. As decisões serão devidamente motivadas.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção avaliará os projetos com base nos seguintes critérios qualitativos:

- Excelência artística;
- Originalidade da proposta;
- Viabilidade técnica de execução;
- Relevância cultural e impacto local.

5.2. A análise será realizada de forma comparativa entre os projetos inscritos, considerando o atendimento global aos critérios acima.

5.3. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o maior potencial de impacto cultural e relevância da proposta.

6. DO RESULTADO E RECURSOS

6.1. O resultado da seleção será divulgado exclusivamente no site www.sesiculturamg.com.br e nas redes sociais @sesiculturamg.

6.2. Caberá recurso administrativo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da divulgação do resultado.

6.3. O recurso deverá versar exclusivamente sobre:

- erro material;
- descumprimento das regras do edital.

6.4. Não será admitida revisão do mérito artístico.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os selecionados serão contratados para apresentação artística mediante pagamento de cachê.

7.2. Juntamente com o resultado da seleção, serão convocados os(as) proponentes selecionados(as) para entregarem os documentos relacionados abaixo:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social
- b) Cartão CNPJ
- c) CND Municipal
- d) CND Estadual
- e) CND Federal
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- g) Proposta comercial (em papel timbrado com todos os dados da empresa)
- h) Declaração de parentesco (modelo disponibilizado pelo SESI)
- i) Carta de Exclusividade
- j) Comprovação de preço: 3 Notas Fiscais ou contratos, onde o serviço precisa estar com o valor igual ou superior ao ofertado (não admitidas NFs para o SISTEMA S - SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, etc). A NF/Contrato precisa ser emitida pela empresa que está sendo contratada e ser do mesmo serviço que está sendo ofertado. Para preservar os dados do contratante, o mesmo poderá ser ocultado.
- k) Realizar o cadastro da empresa que emitirá a Nota Fiscal, como FORNECEDOR no site <https://compras.fiemg.com.br/Default.aspx>, aba cadastro.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Cada espetáculo receberá o valor de **R\$ 25.000,00**, a título de cachê artístico.

8.2. O pagamento será realizado em até **28 (vinte e oito) dias corridos**, após:

- execução das apresentações;

- emissão de nota fiscal válida.

8.3. O proponente será responsável por tributos e encargos.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. O espetáculo deverá ser apresentado conforme proposta inscrita.

9.2. Não será permitida substituição da obra.

9.3. O proponente será responsável por:

- equipe;
- logística;
- encargos trabalhistas e previdenciários.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS, CONEXOS E USO DE IMAGEM

10.1. O proponente declara, sob sua exclusiva responsabilidade, que é titular ou possui as devidas autorizações para utilização de todos os direitos autorais e conexos relativos ao espetáculo inscrito, incluindo, mas não se limitando a textos, roteiros, trilhas sonoras, coreografias, interpretações, cenografia, figurinos, imagens e quaisquer outros elementos protegidos por legislação aplicável.

10.2. O proponente responsabiliza-se integralmente pela obtenção de autorizações de terceiros eventualmente envolvidos, tais como autores, compositores, intérpretes, músicos, técnicos e demais profissionais, isentando o SESI de qualquer reivindicação, demanda judicial ou extrajudicial decorrente de violação de direitos autorais, conexos ou de imagem.

10.3. O proponente autoriza, de forma gratuita, não exclusiva, o uso da imagem, voz, nome artístico e demais atributos de personalidade dos envolvidos no espetáculo, bem como a captação, fixação, edição e reprodução de imagens e sons das apresentações, exclusivamente para fins institucionais, educativos, culturais e de divulgação do SESI e da MOSTRA CRIAÇÕES.

10.4. A autorização prevista no item anterior compreende a veiculação em quaisquer meios e formatos, inclusive, mas não se limitando a:

- redes sociais;
- websites institucionais;
- materiais gráficos e audiovisuais;

- relatórios institucionais;
- mídia impressa e eletrônica.

10.5. A utilização dos materiais pelo Sesi não implicará em qualquer obrigação de pagamento adicional ao proponente ou a terceiros, ressalvados os direitos de terceiros não autorizados, cuja responsabilidade recairá exclusivamente sobre o proponente.

10.6. O Sesi compromete-se a não utilizar os materiais para fins comerciais diretos ou exploração econômica autônoma, sendo vedada a comercialização isolada das imagens ou registros do espetáculo sem prévia e expressa autorização do proponente.

10.7. O proponente declara ciência de que a autorização ora concedida não implica cessão exclusiva de direitos, podendo continuar a utilizar livremente o espetáculo e seus elementos, desde que não haja conflito com as ações institucionais do Sesi.

10.8. Na hipótese de utilização de obras protegidas de terceiros, o proponente deverá comprovar, sempre que solicitado, a regularidade das autorizações e o recolhimento de eventuais direitos junto aos órgãos competentes, tais como o ECAD, quando aplicável.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. O proponente será integral e exclusivamente responsável pela execução do espetáculo, incluindo a gestão artística, técnica, operacional e administrativa, respondendo por todos os atos praticados por sua equipe, colaboradores, contratados ou prepostos.

11.2. Compete ao proponente arcar, integralmente, com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, securitária e quaisquer outros decorrentes da contratação de profissionais envolvidos na realização do espetáculo, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou de solidariedade entre tais profissionais e o Sesi.

11.3. O proponente responderá civil e administrativamente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados ao Sesi, ao público, a terceiros ou ao patrimônio físico do local de realização do evento, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus representantes, empregados, contratados ou prepostos.

11.4. O proponente deverá observar rigorosamente as normas de segurança, acessibilidade, prevenção de incêndio, regulamentações técnicas e demais exigências legais aplicáveis à realização de espetáculos, assumindo responsabilidade por eventuais infrações ou descumprimentos.

11.5. Caberá ao proponente garantir que o espetáculo esteja apto à execução nas condições técnicas informadas, sendo responsável pela adequação do conteúdo e da estrutura às características do espaço disponibilizado pelo SESI.

11.6. O SESI não se responsabiliza por perdas, danos, extravios ou furtos de equipamentos, materiais ou pertences do proponente ou de sua equipe, ocorridos antes, durante ou após as apresentações.

11.7. O proponente deverá manter conduta ética e profissional compatível com a natureza institucional do evento, responsabilizando-se por eventuais condutas inadequadas de sua equipe que possam causar prejuízo à imagem ou reputação do SESI.

11.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

12. DO CANCELAMENTO E FORÇA MAIOR

12.1. Em caso de caso fortuito ou força maior, as apresentações poderão ser remarçadas ou canceladas, mediante acordo entre as partes.

12.2. Não haverá aplicação de penalidades em caso de impossibilidade devidamente comprovada.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações poderá implicar:

- desclassificação ou cancelamento da participação na Mostra;
- impedimento de participação em futuras seleções, conforme gravidade da ocorrência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação implica concordância com todas as regras contidas nesse Edital.

14.2. Eventuais omissões serão resolvidas pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, transparência e razoabilidade.

14.3. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail oficial.

14.4. O edital poderá ser revogado por interesse institucional devidamente justificado.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir eventuais controvérsias.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2026.

KARLA BITTAR SILVEIRA

Gerente de Cultura - SESI MG